



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

(Protocolo Digital nº 12205/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para atender a decisão judicial nº 0000175-56.2018.8.08.0004 conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

2.1.1. A descrição pormenorizada dos itens poderá ser verificada no DFD, bem como no Termo de Referência. O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação caberá à Coordenação de Compras e constará nos autos sendo demonstrado através do quadro comparativo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022, e vem atendendo ao Decreto nº 6.489 de 15 de janeiro de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Documento de formalização de Demanda (DFD) nº 004/2024, base deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição do objeto:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÁX
1	62215	CREME HIDRATANTE CETAPHIL água, glicerina, petrolato amarelo, éter dicaprílico, dimeticona, monoestearato de glicerila, álcool cetílico, óleo da semente de girassol, estearato de	FR	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

		peg-30, acetato de tocoferila, dimeticonol, crosspolímero de acrilatos/acrilato de alquila c10-30, álcool benzílico, fenoxietanol, óleo de amêndoa-doce, propilenoglicol, pantenol, niacinamida, edetato dissódico, carbômer, hidróxido de sódio, tocoferol, pantolactona, ácido cítrico, butil-hidroxitolueno. Pote com 453 gramas.		
--	--	--	--	--

- 4.2. O medicamento deve possuir Certificado de registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;
- 4.3. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 4.4. A entrega será realizada de acordo com a AF emitida total, dentro do prazo acima estipulado.
- 4.5. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital caberá ao profissional responsável pelo recebimento, efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de contrato visando a penalização do fornecedor.
- 4.6. A entrega deverá ser efetuada no PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, com certificado de registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade.

6.2. Indicação de marcas (laboratório) (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Para esta contratação não há indicação de marcas e/ou laboratórios referenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

6.3. Da exigência de carta de solidariedade:

6.3.1. Não aplicável.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.5. Garantia da contratação:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1 Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

6.6.1.1 Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

6.6.1.2 Certificado de registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

6.6.2. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do Fornecimento do Produto e suas Garantias

7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada:

7.1.1.1 - A entrega do medicamento deverá ser efetuada **na Central de Abastecimento farmacêutica (CAF), localizado Rodovia do Sol, 2443, Edifício Temis, Sala Térreo Bairro Oliveira, CEP:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

29230-000, tel. (28) 99258-1967, no horário das 07h30min às 15h00min (horário local), em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente com a devida aprovação do (a) Secretário (a) da Secretaria de Saúde Municipal, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 05 dias uteis (cinco dias), horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente.

7.1.3. O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. A entrega será realizada de acordo com a AF emitida total, dentro do prazo acima estipulado.

7.1.4. A entrega do produto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega dos medicamentos.

7.1.5. Na entrega, os produtos somente serão aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de Nota Fiscal posterior à entrega do produto licitado.

7.1.6. No momento da entrega dos Produtos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

7.1.7. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

7.1.8. O medicamento considerado inadequado, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

7.1.10. A substituição ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.1.12. Os itens deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

7.1.13. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES.

7.1.14. O produto deve ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, bem como a empresa e o produto entregue devem obedecer rigorosamente:

a) as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Certificado de registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

7.2 Garantia e manutenção

7.2.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

7.2.2. Caso seja verificado material em má qualidade, deteriorado ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Termo de referência.

7.2.5. O aceite/aprovação do (s) produto (s) /material (is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Termo de Referência e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.4.1. Ficam indicados os seguintes servidores para acompanhar a fiscalização:

A) Ginalda Ceccon – Coordenadora da CAF - Portaria nº 260/2023

8.4.2. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.4. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.5. Informar ao gestor do contrato (ou documento equivalente), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.6. Comunicar ao gestor do contrato (ou documento equivalente), as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato (ou documento equivalente), nas datas aprazadas;

8.4.7. Comunicar ao gestor do contrato (ou documento equivalente), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4.8. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato (ou documento equivalente), com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamento e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.9. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4.10. Verificar regularmente a licença da empresa junto e o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no item 6.1 deste Termo de Referência.

8.4.11. Realizar pesagem ou outro tipo de teste do produto recebido, para verificação do volume, peso e/ou qualidade do produto recebido.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento equivalente), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital.

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

10. PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I](#) item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [item 10.2 deste TR](#).

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do item 10.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do item 10.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO, na modalidade **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** segundo inciso VIII do Art. 75º da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme prevê o § 2º do art. 3º do Decreto nº 6341 de 02 de janeiro de 2023.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

12.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao (s) objeto (s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMUS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0301.1030300392.178	3.3.90.32.03 Material destinado a Assistência Social	150000150000 172000000003	0318

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar incluídas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Prisciane da Silva Campos Tavares
Gerente Operacional de Atenção Primária em Saúde
Portaria nº 603/2025

16. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

16.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -GOAPS

Renato Lorencini
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 601/2025

16.2. Ciente e de acordo com minha indicação como Fiscal do Contrato:

Ginalda Ceccon
Coordenadora da Farmácia Básica
Portaria nº 623/2025

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ff427e9936f43cf87a87c4422c438b03

Documento assinado por:

Prisciane da Silva Campos Tavares	
CPF: 09432452735	
Email Verificado: goaps.saudeanchieta@gmail.com	
IP: 191.241.72.190	Data: 11/07/2025 13:37:46

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/07/2025 13:38:52